

PROTOCOLO PARA DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA PARKINSON NO MUNICÍPIO DE MACEIÓ

1. INTRODUÇÃO

A Doença de Parkinson (DP), descrita por James Parkinson em 1817, é uma das doenças neurológicas mais comuns e intrigantes dos dias de hoje. É uma doença de distribuição universal e atinge todos os grupos étnicos e classes sócio-econômicas. Estima-se uma prevalência de 100 a 200 casos por 100.000 habitantes. Sua incidência e prevalência aumentam com a idade. A prevalência da DP no Brasil não é conhecida.

As manifestações clínicas da DP incluem tremor de repouso, bradicinesia, rigidez roda denteada e anormalidades posturais. Como é uma doença progressiva, que usualmente acarreta incapacidade severa após 10 a 15 anos, o impacto social e financeiro é elevado, particularmente na população mais idosa. É estimado que o custo anual mundial com medicamentos antiparkinsonianos esteja em torno de 11 bilhões de dólares, sendo cerca de 3 a 4 vezes mais caro para os pacientes na fase avançada da doença.

A Assistência Farmacêutica no município de Maceió disponibiliza atualmente o medicamento Biperideno 2mg para pacientes com Parkinson. Entretanto, após publicação da Portaria nº 2.981, de 26 de novembro de 2009, que em seu artigo nº 24 relaciona os medicamentos transferidos do componente especializado da Assistência Farmacêutica para o componente básico, ampliou-se o elenco com a inclusão da Levodopa em suas associações: levodopa+carbidopa e levodopa+benserazida.

Partindo do princípio que a dispensação desses medicamentos se realizava através de protocolo clínico instituído pelo Ministério da Saúde, a Coordenação de Farmácia e Bioquímica da Secretaria Municipal de Saúde de Maceió decidiu adequar o protocolo a realidade da instituição, com os seguintes propósitos:

- Estabelecer claramente os critérios de diagnóstico da doença e o tratamento preconizado com os medicamentos disponíveis nas respectivas doses corretas, o acompanhamento e a verificação de resultados, e a racionalização da prescrição e do fornecimento dos medicamentos;

- Criar mecanismos para a garantia da prescrição segura e eficaz;
- Contribuir para o uso racional de medicamentos.

Assim sendo, justifica-se a implantação desse protocolo na rede municipal.

2. CLASSIFICAÇÃO CID 10

- G 20.0 Doença de Parkinson

3. CRITÉRIOS DE INCLUSÃO

O acesso aos medicamentos disponíveis para DP no município será garantido ao paciente que se enquadrar aos seguintes critérios:

- Possuir diagnóstico clínico comprovando a Doença de Parkinson;
- Possuir indicação médica para utilização de levodopa+carbidopa e levodopa+benserazida;
- Possuir formulário padrão devidamente preenchido pelo neurologista para avaliação do farmacêutico, além dos documentos pessoais solicitados no próprio formulário;
- Ser habitante de Maceió (AL).

4. CRITÉRIOS DE EXCLUSÃO

O acesso aos medicamentos disponíveis para DP no município não será concedido caso o paciente se enquadre em algum dos seguintes critérios:

- Não atendimento dos critérios de inclusão;
- Pacientes que apresentarem reações adversas não toleráveis aos medicamentos.

5. UNIDADE DE SAÚDE RESPONSÁVEL PELA DISPENSAÇÃO

A unidade de saúde responsável pela dispensação do medicamento levodopa com suas associações no município será a Unidade de Saúde João Paulo II, localizada a rua Manoel Viana de Oliveira, S/N, bairro do Jacintinho, telefone (82)3315-6612 ou 3315-5404. Os critérios para escolha da unidade foram estrutura física, localidade e disponibilidade do profissional farmacêutico na unidade.

6. FLUXO DE ATENDIMENTO AO PACIENTE

1. Paciente leva documentação ao serviço de farmácia da unidade para avaliação;
2. Farmacêutico da unidade avalia a documentação pessoal e médica do paciente em 05 dias úteis;
3. Paciente retorna ao serviço de farmácia para se informar sobre sua inclusão ou não ao protocolo;
4. Caso seja incluso, o farmacêutico realiza a dispensação do(s) medicamento(s) (1ª dispensação/renovação);
5. Caso o paciente esteja dentro dos critérios de exclusão do protocolo, farmacêutico explica os motivos;
6. O paciente retornará mensalmente com cartão padrão para receber seu medicamento;
7. Periodicamente o paciente deverá apresentar os documentos necessários para renovar o seu cadastro com o farmacêutico;
8. Pacientes cadastrados anteriormente na Farmácia de Medicamentos Excepcionais do Estado – FARMEX deverão ser recadastrados.

- Formulário médico

FORMULÁRIO PARA PROTOCOLO DE PARKINSON

DADOS DO PACIENTE	
Nome completo:	
Nome do responsável legal:	Tel.:
INFORMAÇÕES MÉDICAS	
Diagnóstico:	
CID:	
Doenças associadas:	
Medicamentos utilizados anteriormente para Parkinson:	
1. _____	Dose diária: _____
2. _____	Dose diária: _____
3. _____	Dose diária: _____

INFORMAÇÕES AO PACIENTE
<p>Documentos que devem ser apresentados ao serviço de farmácia da unidade, juntamente com este formulário devidamente preenchido:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Cópia do comprovante de residência atualizado; 2. Cópia do cartão SUS – Maceió; 3. Cópia da carteira de Identidade; 4. Prescrição em duas vias com posologia e tratamento para três meses, datada, carimbada e assinada pelo neurologista. <p>OBS.: A receita deve apresentar quantitativos para três meses, mas a dispensação será mensal até completar os três meses da receita, quando esta deverá ser renovada.</p>

Maceió (AL), ____/____/____

Assinatura e carimbo do Médico

8. REFERÊNCIA

- Protocolo clínico e diretrizes terapêuticas, Doença de Parkinson, Consulta Pública SAS/MS nº 10, de 04 de novembro de 2002.